



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



## **CARTA CONVITE Nº 006/2021**

### **PROCESSO N.º 71000.041057/2020-69**

A **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DÍNAMO FUTEBOL CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.997.875/0001-02, com sede na Rua Dulce Mascarenhas Torres nº 725 – Araxá MG, de acordo com o projeto aprovado pelo Ministério da Cidadania, Secretaria Especial do Esporte, através de Lei Federal de Incentivo ao Esporte n.º 11.438/06 de nome **“DÍNAMO LOBINHO TRANSFORMANDO VIDAS”**, convida essa empresa a participar da licitação sob modalidade de **Carta Convite** a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, para execução do(s) objeto(s) descrito(s) no(s) item(ns) abaixo.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação todas as empresas aptas do ramo que demonstrarem interesse no certame.

As propostas deverão ser entregues impreterivelmente na sede do DÍNAMO, na Rua Dulce Mascarenhas Torres nº 725 – Araxá MG, na sala da Diretoria, até cinco dias úteis da publicação desse edital no site <https://www.dinamoaraxa.com.br/>, sendo necessárias todas as providências em atendimento a legislação vigente em função do período de pandemia COVID-19, ou enviadas para o e-mail [dinamoaraxa@gmail.com](mailto:dinamoaraxa@gmail.com).

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de reforço alimentar – lanche para os atletas participantes do Projeto “DÍNAMO LOBINHO TRANSFORMANDO VIDAS”.**

As especificações da aquisição de lanches são as seguintes:

#### Descrição completa:

Produto: Cardápio sugerido: 1 suco de fruta da estação 200ml ou 1 caixinha de achocolatado 200ml, 01 pão com presunto e muçarela e 01 Fruta.

Período: 10 meses

Quantidade: 75 atletas x 03 dias semana x 04 semanas = 900 lanches/mês x 10 meses = 9.000 lanches para 10 meses, entregues no local de atividades do projeto.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo considerados:



SECRETARIA ESPECIAL DO  
ESPORTE

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**Item 1. MENOR PREÇO UNITÁRIO** por item

A) Será considerado vencedor aquele que apresentar proposta que oferecer menor **preço do item 1** deste documento.

B) Havendo empate entre as propostas, o certame será decidido de acordo com o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

C) Será de responsabilidade do Licitante vencedor:

- Encargos Sociais;
- Impostos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços;
- Responsabilidade por todo e qualquer dano causado a terceiros.

**Araxá, 03 de março de 2021.**

**AYRES DONIZETE DE PAULO**  
**Presidente da Associação Esportiva Dínamo Esporte Clube**